



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222  
E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Ofício n.º:408/2018

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.

Prezada,

000001

Eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, no uso de minhas atribuições, solicito ao Departamento de Licitações que efetue a abertura de processo licitatório afim de contratar uma empresa para efetuar reformas de melhoria do espaço físico da Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak que funciona em dualidade administrativa com o Colégio Estadual do Campo Helena Kolody da rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Cessão de Uso em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICIPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais conforme Convênio n.º:036/2018 e nos Termos do Plano de Trabalho, bem como todos os documentos constantes ao Protocolado n.º: 14.973.212-8.

Certo de poder contar com vossa presteza na agilidade do certame, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**

**Ilma. Sra.**  
**Vera Benzak Krawczyk**  
**Pregoeira**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR  
E O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Sr.(a) Diretor-Presidente Sr. Sérgio Brun, portador(a) do RG nº 3.679.933-1 e CPF nº 497.594.859-15, residente e domiciliado(a) à Rua: Marechal Hermes, nº 1245, ap. 61 – Bairro Centro Cívico, CEP 80.540-290 – Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) EUCLIDES PASA, portador(a) do RG nº 2.263.701 e CPF/MF sob o nº 353.180.319-00, residente e domiciliado(a) Av. Getúlio Vargas, 461 Apto 01, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.973.212-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico da(s) escola(s) da rede municipal de ensino, que funciona(m) em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo(s) de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2 Serão beneficiadas com este Convênio a(s) seguinte(s) escola(s) municipal(is):  
Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Aplicação, aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 14.973.212-8.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## CONVÊNIO N.º 036/2018

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo FUNDEPAR, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

000003

#### 4.1 Compete ao FUNDEPAR:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, bem como com as medições realizadas;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.10 executar vistoria técnica inicial do local dos reparos, que serão executados pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.1.11 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.1.12 conferir as medições dos reparos realizados pelo Município, antes da transferência de cada parcela;

4.1.13 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico.

#### 4.2 Compete ao MUNICÍPIO:

4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo FUNDEPAR para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.2.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

- 4.2.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização dos reparos;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na mesma data da liberação da primeira parcela da transferência ou, no mínimo, de forma proporcional, na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.9 apresentar de forma prévia o Projeto Básico, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se os reparos forem realizados por terceiro);
- 4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo aos reparos objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos reparos, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor responsável pela supervisão e fiscalização dos reparos do FUNDEPAR, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;
- 4.2.13 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao FUNDEPAR;
- 4.2.15 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.16 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.17 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

## CONVÊNIO N.º 036/2018

000005

4.2.18 restituir ao FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.19 restituir ao FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, *denúncia, rescisão ou extinção deste convênio*, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do FUNDEPAR;

4.2.20 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.21 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.22 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.23 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.24 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, *diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011*, todas desse órgão de controle;

4.2.25 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.26 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.27 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida *neste Convênio*;

4.2.28 facilitar ao FUNDEPAR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.2.29 receber os serviços mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, *devidamente circunstanciados e assinados pelas partes*, os quais deverão ser encaminhados ao FUNDEPAR;

4.2.30 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.31 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso e medições atestadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pelo FUNDEPAR: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4133.12368064.453 – Gestão de Suprimentos, Logística de Infraestrutura; natureza da despesa n.º 3340.4101– Contribuições à Municípios, fonte de recursos n.º 100–Tesouro do Estado;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), à conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0006.1007 – Ampliação e reforma de escolas; natureza da despesa n.º 4490.5100 – Obras e instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos ordinários livres.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6 Os recursos do FUNDEPAR e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pelo FUNDEPAR, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do FUNDEPAR, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo FUNDEPAR e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o FUNDEPAR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo FUNDEPAR;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física dos reparos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do FUNDEPAR e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo FUNDEPAR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designado(a), pelo FUNDEPAR, como Gestor(a) deste Convênio o(a) servidor(a) Adriana de Fátima Aparecida Niendicker, portador(a) do RG nº 5.468.795-8 e do CPF nº 984.587.799-00, e como Fiscal deste Convênio, o(a) servidor(a) Klaus Wollinger Michel, portador(a) do RG nº 14.855.556-0 e do CPF nº 062.455.499-65, o último com prerrogativa técnica funcional, designados(as) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;



## CONVÊNIO N.º 036/2018

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar ao FUNDEPAR.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor do FUNDEPAR;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município para o FUNDEPAR deverão ser apresentadas a cada 60 (sessenta) dias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação dos reparos realizados, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão dos reparos, em conformidade com o Plano de Trabalho;

000009

## CONVÊNIO N.º 036/2018

000010

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 O FUNDEPAR terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 04/2006, Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 *denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;*

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo FUNDEPAR, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 O FUNDEPAR notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 O FUNDEPAR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de Junho de 2018.

.....  
 SERGIO BRUN  
 Diretor-Presidente do FUNDEPAR

.....  
 EUCLIDES PASA  
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: 051.690.449-33

**LUCIANE SCHREIBER**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ass.: .....

Nome: .....

CPF: .....

**JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO**  
 Assessor Geral de Administração  
 Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

Ass.: .....

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CGC/MF 75.213.389/0001-52  
 2ª Circunscrição - União da Vitória - PR  
 Praça Cel. Amazonas, 10 - Fone: 522-4242  
**Titular: Bel. Alvaro Rossoni Clivatti**  
 CPF 357.334.039-34  
**Of. Substituto: Hilário Clivatti**

Livro nº 2  
**REGISTRO GERAL**

FICHA

=18.660=

RUBRICA

Matrícula nº 18.660.-

Um terreno rural com a área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), - constituída de parte dos lotes rurais nºs.60 (sessenta) e 62 (sessenta e dois), da Linha Vitória, situado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: 80,00 metros de frente para a Estrada Municipal da Linha Vitória; 125,00 metros do lado direito, com parte do lote rural n.62; 125,00 metros do lado esquerdo, confronta com parte do lote n.60; e 80,00 metros na linha de fundos, com parte dos lotes rurais nºs.60 e 62, sem benfeitorias, de acordo com o croqui elaborado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, com Matrícula anterior sob n.3.648 R.1/3.648, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Cadastrado no INCRA sob n.724.033.008.958. Proprietário: ALFRED EVALD BARTMANN e sua mulher OLINDA BARTMANN, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, aos 04.06.1957, comerciantes, portadores - respectivamente, das CI/RG nºs.517.144-PR e 1.323.490-PR e dos CPF nºs 007.555.919-68 e 846.916.899-15, residentes e domiciliados na Linha Vitória, no Distrito e Município de Cruz Machado-PR. Em 10 de maio de 1999. O Oficial Substituto: *[Assinatura]*

R.1/18.660: 10 de maio de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 16.09.1998, nas notas do tabelião Rolf Konell, da cidade de Cruz Machado-PR. Livro de notas n.99-N, Fls.158 e 159, ALFRED EVALD BARTMANN e sua mulher OLINDA BARTMANN, já qualificados, venderam ao MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob nº.76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ricardo Wierzbicki, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI/RG n.922.110-PR e do CPF nº.221.6156709-00, domiciliado e residente na cidade de Cruz Machado-PR, pela importância de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula, destinado a implantação do Programa de Nuclearização Escolar, com construção de escola, quadra coberta, campo de futebol e outras, nos termos da Lei n.657/98 de 17.08.1998, Protocolo n.1.I, às fls.167v. sob n.34.622.- Custas: - \* - 1.710,00 VRC = R\$.128,25.- O Oficial Substituto: *[Assinatura]*

Av.2/18.660: 12 de março de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal, sob nº1.031.729-1, datado de 09.03.2004, arquivado neste Ofício, assinado pelo Município de Cruz Machado, neste ato representado por Alvir Otto, e pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Wochl, fica gravada como Reserva Florestal Legal a área de 0,2000ha, correspondendo a 20,00% do imóvel objeto desta matrícula, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O proprietário firma o presente termo por si e por seus herdeiros e/ou sucessores. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 038vº, sob nº44.126. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. A Escrevente: *[Assinatura]*

Av.3/18.660: 12 de março de 2004. De acordo com a Av.2, o número correto do protocolo é 44.126, fls. 040, livro nº1-K, e não como constou. A Escrevente: *[Assinatura]*

Av.4/18.660: 12 de março de 2004. De acordo com a Av.2 e Av.3, o número correto do protocolo é 44.168, fls. 040, livro nº1-K, e não como constou. A Escrevente: *[Assinatura]*

Av.4/18.660: 17 de novembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.272. De acordo com o requerimento de 08.09.2016, Certidão de Conclusão de Obra expedida pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, em 29.09.2016, Habite-se expedido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Município de Cruz Machado, PR, nº75/2016, ART do CREA-PR, sob nº3375277-0, quitada aos 16.06.2004, e Certidão Negativa de Débito

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 18.660

Selo de autenticidade FUNARPEN  
 impresso na última folha

Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob nº002402016-88888877, emitida aos 14.10.2016, válida até 12.04.2017, confirmada em 28.11.2016, arquivados neste Serviço, foi edificada uma obra, com a área de 964,60m<sup>2</sup>, concluído no imóvel objeto desta matrícula. Valor total da edificação: R\$1.279.107,83. Funrejus isento nos termos da Lei nº12.604 de 02.07.1999, art. 3º, inciso VII, item "b" nº19. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$392,39. Selo: R\$4,40. Averbação em 28.11.2016. A Escrevente:

Jennifer Larissa Saldanha

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 18 de abril de 2018.

- ( ) Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular  
 ( ) Marcelo da Rosa Martins – Oficial Substituto  
 (x) Janaine Wilkoj – Escrevente  
 ( ) Jennifer Larissa Saldanha – Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
 (42)3522-4242 - 2riuva@gmail.com

Comarca de União  
da Vitória

**FUNARPEN**

SELO DIGITAL Nº

t3bsD . VnAFj . 8x6ty -

F9d5X . zahVj

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Certidão - R\$ 14,86

Buscas - R\$ 2,91

Selo Funarpen - R\$ 4,67

Total - R\$ 27,41

000013



**EM BRANCO**



# PLANO DE TRABALHO



000014

Protocolo N°

## 1. DADOS CADASTRAIS

### NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ

### C.N.P.J.

76.339.688/0001-09

### ENDEREÇO

AVENIDA VITÓRIA, 167

### MUNICÍPIO

CRUZ MACHADO

### U.F.

PARANÁ

### C.E.P.

84620-000

### TELEFONE

042 35541222

### CONTA CORRENTE

23662-4

### AGENCIA

2020-6

### BANCO

BANCO DO BRASIL SA

---

### RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

EUCLIDES PASA

### C.P.F.

353.180.319-00

### CARGO/FUNÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

### ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N°

### MUNICÍPIO

CRUZ MACHADO

### U.F.

PARANÁ

### C.E.P.

84620-000

### TELEFONE

042 35541222

---

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

000015

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjuação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Do Campo Helena Kolody e Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar a garantia de um ambiente seguro e agradável aos alunos e funcionários, oportunizando desta forma melhoria na qualidade de ensino.

### RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak e o Colégio Estadual do Campo Helena Kolody atendem atualmente cerca de 400 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa existente hoje opera na parte da manhã o atendimento a alunos matriculados na modalidade de Ensino Fundamental Séries Finais, Ensino Médio Contra turno e na parte da tarde alunos matriculados na modalidade Educação Infantil Séries Iniciais, Contra turno e sala de Recursos Multifuncionais.

Atualmente os espaços físicos, salas de aula, pisos, pinturas de paredes e pintura em esquadrias e portas que serão contemplados com os serviços de engenharia encontram-se em péssimas condições com uma visão desagradável, deixando a desejar a qualidade do ensino, a formalização do convênio trará benefícios aos alunos do Município de Cruz Machado, estado do Paraná, que são os usuários diretos desses espaços. Melhorando o ambiente escolar, estaremos investindo na melhoria da educação.

### VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Após publicação do extrato do convênio em DIOE.
FIM DA VIGÊNCIA	Após 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio em DIOE.

## 3. EXECUÇÃO

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO
1	Serviços Preliminares/Placa de Identificação	10 DIAS
2	Esquadrias e Acessórios	10 DIAS
3	Manutenção de Reparos de Pisos e Revestimentos	30 DIAS
4	Pintura em Madeira	10 DIAS
5	Pintura em Superfícies Metálicas	10 DIAS
6	Pintura em Paredes de Alvenaria	10 DIAS
7	Limpeza da Obra	10 DIAS
	<b>TOTAL</b>	<b>90 DIAS</b>

### PLANO DE APLICAÇÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
Serviços Preliminares/Placa de Identificação	M <sup>2</sup>	R\$1.558,73
Esquadrias e Acessórios	M <sup>2</sup>	R\$17.618,60
Manutenção de Reparos de Pisos e Revestimentos	M <sup>2</sup>	R\$17.031,23
Reparos de calçada/passeio	M <sup>3</sup>	R\$2.163,96
Pintura em Madeira	M <sup>2</sup>	R\$3.094,05
Pintura em Superfícies Metálicas	M <sup>2</sup>	R\$15.289,91
Pintura em Paredes de Alvenaria	M <sup>2</sup>	R\$42.062,47
Limpeza da Obra	M <sup>2</sup>	R\$1.181,05
<b>TOTAL</b>		<b>R\$100.000,00</b>

000016

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

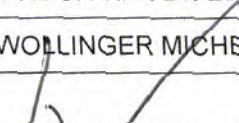
N.º	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR
1	Serviços Preliminares/Placa de Identificação	10 DIAS	R\$1.558,73
2	Esquadrias e Acessórios	10 DIAS	R\$17.618,60
3	Manutenção de Reparos de Pisos e Revestimentos calçada	30 DIAS	R\$19.195,19
4	Pintura em Madeira	10 DIAS	R\$3.094,05
5	Pintura em Superfícies Metálicas	10 DIAS	R\$15.289,91
6	Pintura em Paredes de Alvenaria	10 DIAS	R\$42.062,47
7	Limpeza da Obra	10 DIAS	R\$1.181,05
	<b>TOTAL</b>	<b>90 DIAS</b>	<b>R\$100.000,00</b>

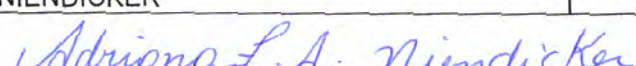
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

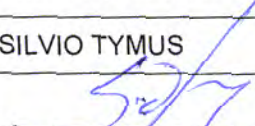
Os repasses serão efetuados conforme tabela abaixo, posteriormente às medições aferidas pelo engenheiro fiscal responsável.

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
1ª	ASSINATURA DO CONVÊNIO	50.000,00
2ª	50% DE CONCLUSÃO	50.000,00

**RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

<b>FUNDEPAR/FISCAL</b>	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - UNIÃO DA VITÓRIA		
NOME	KLAUS WOLLINGER MICHEL	CPF	062.455.499-65
ASSINATURA			

<b>FUNDEPAR/GESTOR</b>	DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL		
NOME	ADRIANA DE FÁTIMA APARECIDA NIENDICKER	CPF	984.587.799-00
ASSINATURA			

<b>PREFEITURA</b>	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
NOME	SILVIO TYMUS	CPF	341.120.149-53
ASSINATURA			



Cruz Machado, 11 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho,

Em, 11/01/2018

\_\_\_\_\_  
**SERGIO BRUN**  
Diretor-Presidente  
INSTITUTO FUNDEPAR

000017

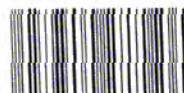


CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185075332

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

**O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 13/11/2018 com a guia nº 100020185075332**

Profissional Contratado: SÍLVIO TYMUS (CPF:341.120.149-53)

Nº Carteira: PR-18915/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CPF/CNPJ: 76.339.688/0001-09

Endereço: AV VITÓRIA 167 CENTRO

CEP: 84620000 CRUZ MACHADO PR Fone: 42 3 554 1222

Local da Obra/Serviço: ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA VITÓRIA S/N

Quadra:

Lote: 60 E 62

LINHA VITÓRIA - CRUZ MACHADO PR

CEP: 84620000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1317,2 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	009	EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

000018

Dados Compl.	0
Data Inicio	19/11/2018
Data Conclusão	25/06/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CONVÊNIO Nº 036/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR  
 E O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR

MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MILENE DA SILVA BARGZAK.

Insp.: 4940  
 21/11/2018  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

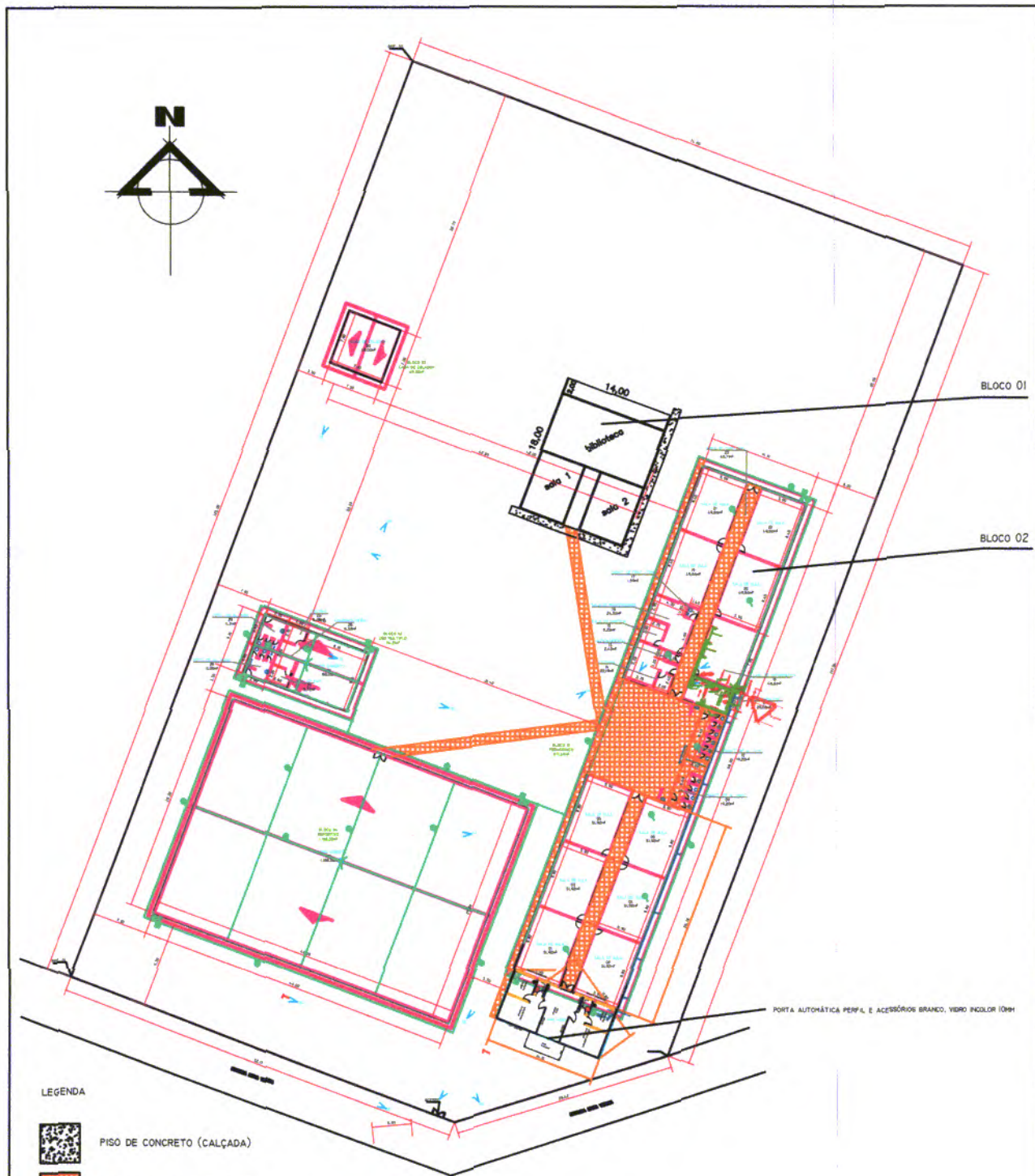
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto  
 5.296 de 2004

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada  
 pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



LEGENDA



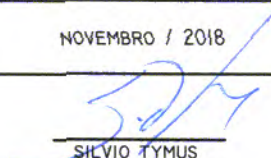
PISÓ DE CONCRETO (CALÇADA)



REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

PINTURA ESMALTE ACETINADO EM TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DOS BLOCOS 1 E 2  
 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM TODAS AS SUPERFÍCIES EM MADEIRA DOS BLOCOS 1 E 2  
 PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TODAS AS PAREDES DOS BLOCOS 1 E 2

PORTA AUTOMÁTICA PERFIL E ACESSÓRIOS BRANCO, VIDRO INCLOR 100H

LOCAL	CRUZ MACHADO - PR
ESTABELICIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MILENE DA SILVA BARCZAK
PROJETO	MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO
DATA	NOVEMBRO / 2018
RESP. TÉCNICO	 SILVIO TYMUS ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-18915/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167 - Fone/Fax (042) 3554-1222  
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR

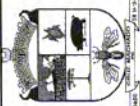
**ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO HELENA KOLODY  
REFORMA / ORÇAMENTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	CUSTOS	
							R\$ TOTAL	R\$ TOTAL BDI 28,35%
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	286,67	37,18	323,85	1.214,44	1.558,73
2	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							
2.1	PORTA AUTOMÁTICA PERFIL E ACESSÓRIOS BRANCO, VIDRO INCOLOR 10mm	M2	9,30	1.402,22	73,80	1.476,02	13.727,00	17.618,60
3	MANUTENÇÃO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS							
3.1	PISO CERÂMICO							
3.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	480,60	22,41	5,20	27,61	13.269,37	17.031,23
3.2	REPAROS DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,10	363,50	180,24	543,74	1.685,99	2.163,96
4	PINTURA EM MADEIRA							
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	154,33	7,40	8,22	15,62	2.410,63	3.094,05
5	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS							
5.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	489,83	11,34	12,98	24,32	11.912,67	15.289,91
6	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3.065,64	7,11	3,58	10,69	32.771,69	42.062,47
	LIMPEZAS							
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	380,24	0,91	1,51	2,42	920,18	1.181,05
	<b>TOTAL</b>						<b>77.911,96</b>	<b>100.000,00</b>

CRUZ MACHADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SILVIO TYMUS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-18915/D

000019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167 - Fone/Fax (042) 3554-1222

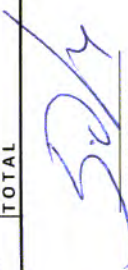
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR

SECRETARIA DE OBRAS

**ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO HELENA KOLODY  
REFORMA / CRONOGRAMA**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO		
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	100,00	0,00	0,00
2	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					
2.1	PORTA AUTOMÁTICA PERFIL E ACESSÓRIOS BRANCO, VIDRO INCOLOR 10mm	M2	9,30	0,00	0,00	100,00
3	MANUTENÇÃO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS					
3.1	PISO CERÂMICO					
3.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	480,60	75,00	25,00	0,00
3.2	REPAROS DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,10	100,00	0,00	0,00
4	PINTURA EM MADEIRA					
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	154,33	0,00	25,00	75,00
5	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS					
5.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	489,83	0,00	50,00	50,00
6	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3.065,64	0,00	50,00	50,00
	<b>LIMPEZAS</b>					
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	9,20	0,00	0,00	100,00
<b>TOTAL</b>						

CRUZ MACHADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
SILVIO TYMUS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-18915/D

000020

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000021

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

**Processo Adm. nº:** 256/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 90 dias  
**Local de Entrega:** ESCOLA MILENE BARCZAK LINHA VITÓRIA - LINHA VITÓRIA  
**Urgência:**  
**Vigência:** 03 meses  
**Observações:** Reparos de engenharia nas edificações (Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody), conforme convênio nº 036/2018.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
400	06.01.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	4.4.90.51.01.05.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
6	06.01.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	4.4.90.51.01.05.00.00	99.000,00
	Fonte de Recurso : 1794 - Convênio FUNDEPAR - Hel. KoloDy			
<b>Total previsto:</b>				<b>100.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	OBRA	SERVIÇOS REFORMA ESC MUNICIPAL PROFa MILENE S BARCZAK - LINHA VITORIA - IMÓVEL SOB MATRÍCULA 18.660 - DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME EDITAL E ANEXOS. (18023039)	100.000,0000	100.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>100.000,0000</b>	<b>100.000,00</b>

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.



Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000022

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.



Ordenador da Despesa

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 256/2018, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

000023


**A - Processo Nr.:** 256/2018  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 90 dias  
**F - Local de Entrega:** ESCOLA MILENE BARCZAK LINHA VITÓRIA  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 03 meses  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Barczak e Escola do Campo Helena Kolody conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.  
**J - Observações:** Reparos de engenharia nas edificações (Escola Municipal Milene da Silva Barczak e Escola do Campo Helena Kolody), conforme convênio nº 036/2018.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
100	06.01.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	4.4.90.51.01.05.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
496	06.01.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	4.4.90.51.01.05.00.00	99.000,00
	Fonte de Recurso : 1794 - Convênio FUNDEPAR - Hel. KoloDy			
<b>Total Previsto :</b>				<b>100.000,00</b>

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL





Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 256/2018

000024

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Determinação do Gabinete do Prefeito:

**OBJETO:** É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody** conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**PERÍODO DE CONTRATO:** 03 meses

**PREVISÕES DE VALORES:** R\$ 100.000,00

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.

Vera Benzak Krawczyk  
Sec. Fazenda - Planejamento  
Decreto 2034/2017

Requisitante

Cruz Machado, 26 de Novembro de 2018.

**Parecer Contábil 326/2018**

**Referente à Solicitação–256/2018 - Gabinete do Prefeito**

000025

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

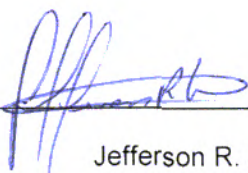
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
400	06.01	1.007	4.4.90.51.00.00.00	1.504	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00
496	06.01	1.007	4.4.90.51.00.00.00	1.794	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Total						R\$ 100.000,00



Jefferson R. Mazur

Contador

CRC PR 056342/O-8



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO - Nº 204/2018

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº: 007/2018

PROCESSO Nº: 238/2018

OBJETO: Serviços de Engenharia.

000026

## I - DOS FATOS

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto a apreciação do presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, e atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes á espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontram-se a Minuta da Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Barczak e da Escola do Campo Helena Kolody.

## II - DOS FUNDAMENTOS

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, bem como, a respectiva modalidade está prevista em seu inciso II, art. 22, o qual diz:

**Art. 22. São modalidades de Licitação:**

**II - Tomada de Preços**

## III - DA CONCLUSÃO

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

É o parecer.

Cruz Machado/PR, 29 de novembro de 2018.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000027 (1)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

**RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** às 09:30 horas do dia 19/12/2018.

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 16:30 horas

**FONE/FAX :** (0xx42)3554-1222

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:**

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 29 de Novembro de 2018.

  
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000028

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

1.2. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 19/12/2018 às 09:30 (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado.

## 2. OBJETO

2.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

2.2. A execução desta obra compreende a disponibilização dos equipamentos de obra, ferramentas e equipamentos de segurança, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias a completa e perfeita execução da obra.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo o **prazo para a execução da obra de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII) constante no processo.**

## 4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme itens constante do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços constantes do processo.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	44905101050000
06.01	1.007.4.4.90.51.00.00.00.00	Ampliação e Reforma de Escolas	44905101050000

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS;

6.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

6.1.3. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

6.1.4. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento,



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

6.1.6. A Licitante deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) cujos valores são os a seguir estabelecidos:

Liquidez Geral (LG) (Valor Mínimo)	Liquidez Corrente (LC) (Valor Mínimo)
1,00	1,00

000029

3

**6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

6.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.2. Ainda, aquelas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

**6.3.** A participação do processo licitatório deverá ser precedida da observância e conhecimento prévio do edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1. Documentos necessários para o credenciamento:**

7.1.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, procurador, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

7.1.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

7.1.3. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior 7.1, deverá apresentar:

7.1.3.1. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO II);

**7.2. Todas as empresas participantes deverão entregar em anexo ao credenciamento Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) (FORA DOS ENVELOPES)**



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

**7.3. Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte; (ANEXO V) (FORA DOS ENVELOPES)**

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)**

4

8.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018**  
**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 19/12/2018 – 09:30 Horas**  
**NOME DA EMPRESA:**

000030

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018**  
**ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL**  
**DATA DE ABERTURA: 19/12/2018 – 09:30 Horas**  
**NOME DA EMPRESA:**

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.2. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

**9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A **PROPOSTA DO ANEXO III** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope a partir do modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.2. Em anexo a proposta de preços, a empresa deverá apresentar:

9.2.1. **PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**9.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa para os serviços de engenharia conforme objeto deste procedimento licitatório;

000031

**O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

5

**a) Dados da empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente BANCO DO BRASIL) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador,** sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

9.4. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1. O EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 13h30min às 16h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**





000032

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**10.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, além do sítio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado ([www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br))

**10.3.** O **EDITAL** será entregue junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Cruz Machado (sítio a Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, em horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h) até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados neste edital.

6

## **11. CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

11.1.1. Cópia do documento de identificação com foto, do responsável administrativo da Licitante e, quando houver, cópia do documento de identificação com foto do representante da licitante;

11.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. **CERTIFICADO de cadastro em vigência**, conforme item 6.1.3;

### **11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;**

11.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

### **11.3. Qualificação Econômica Financeira:**

11.3.1. Certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

11.3.2. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.*



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
 PROCESSO nº 238/2018

000033

11.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.3.2.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.2.4. Os documentos relativos ao subitem 10.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

11.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores que deverão ser apresentados junto ao exigido no item 10.3.1.

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)  
 LG ..... maior ou igual a 1(um)

11.3.3.1. O item 10.32 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

11.3.3.2. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral menor que 01 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

Onde:



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
AP = Ativo Permanente  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo

000034

8

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou/e **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**;

11.4.1.1. Comprovante de **Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**;

11.4.2. Indicação do(s) **responsável(eis) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (**ANEXO XI**)

11.4.2.1. Comprovante de que a empresa proponente possui **Responsável Técnico (Engenheiro Civil)**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho juntamente com a apresentação de comprovante de depósitos regulares do Fundo de Garantia, em nome do engenheiro que venha ser indicado como responsável. Obs.: Caso o **Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

11.4.4. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)** indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional;

11.4.5. Atestado de visita (modelo XIII) expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3554-1222 data limite para o agendamento **11/12/2018**, ou declaração formal (modelo XIV) assinado pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.4.6. Atestado (s) e/ou declaração (s) **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional à ora licitada, que comprove a capacidade técnica da proponente.

#### **11.5. DECLARAÇÕES**

11.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

11.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

11.5.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

11.5.3.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**). (**ANEXO V**)



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

11.5.4.2. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo XII);

11.5.4.3. Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa; (ANEXO IX)

000035

11.5.4.4. Declaração de recebimento de documentos e informação; (ANEXO X)

11.5.5. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11.5.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

11.5.7. – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## 12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Processo Licitatório** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A pretensão referida no **subitem 12.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30**.

12.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **TOMADA DE PREÇOS**, dando-se ciência às demais licitantes.

## 13. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

13.2. As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.2.

13.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

13.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS**, além da (s) **alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da TOMADA DE PREÇOS, consoante previsão estabelecida no **subitem 7 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000036

10

**14.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO II deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da TOMADA DE PREÇOS, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**14.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

**14.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**14.3.2.** Os documentos que deverão ser apresentados na etapa de credenciamento estão especificados no item 7 do presente edital.

**14.3.3.** A ausência da documentação referida no item 7 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.

**14.3.4** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a CPL declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**14.4. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.4.4.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**13.2.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **15. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:**

**15.1.** No dia 19/12/2018 as 09:30 h, no auditório de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, serão recebidos os invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas dos licitantes;

**15.2.** Se no dia previsto não houver expediente no município de Cruz Machado/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

**15.3.** Serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

**15.4.** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item "11" deste edital.



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

000037

15.5. Após a abertura dos invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando às mesmas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.6. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

15.7. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados as proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.8. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item "9" deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.10. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

15.11. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

15.12. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.

#### **16 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

#### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000038

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos da TOMADA DE PREÇOS permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. Compete ao Prefeito do Município de Cruz Machado, homologar a TOMADA DE PREÇOS.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO:**

19.1. O resultado final da TOMADA DE PREÇOS será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal O Comércio.

#### **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

20.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

20.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS**

21.1 - O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria requisitante e Departamentos da Prefeitura Municipal.

#### **22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

22.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

22.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

22.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

22.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000039

semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

22.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

22.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

22.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

22.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

22.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

22.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

22.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;

22.4 Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

22.5 Todos os demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 22.1.

### **23. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

23.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

23.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

23.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **24. DO PAGAMENTO:**



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

000040

**24.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24.1.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico financeiro, e mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

14

24.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

24.1.3. - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

24.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.

24.1.5. Deverá ser apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;

24.1.6. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

24.1.7. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

24.1.8. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

**25. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

25.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

25.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

25.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

25.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

**26. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018  
PROCESSO n.º 238/2018

000041

26.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

27.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

27.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 28. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

000042

subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS.

29.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) desta TOMADA DE PREÇOS implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

Cruz Machado, 29 de Novembro de 2018.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

---

Prefeito Municipal  
Euclides Pasa



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

ANEXO I

000043

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

17

**2. OBJETO**

É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	CUSTOS					
			QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL BDI 28,25%
2.1	PORTA AUTOMÁTICA PERFIL E ACESSÓRIOS BRANCO, VIDRO INCOLOR 10mm	M2	9,30	1.402,22	73,80	1.476,02	13.727,00	17.618,60
3	MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS							
3.1	PISO CERAMICO							
3.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	480,60	22,41	5,20	27,61	13.269,37	17.031,23
3.2	REPAROS DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,10	363,50	180,24	543,74	1.685,99	2.163,96
4	PINTURA EM MADEIRA							
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	154,33	7,40	8,22	15,62	2.410,63	3.094,05
5	PINTURA EM SUPERFÍCIES METALICAS							
5.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	489,83	11,34	12,98	24,32	11.912,67	15.289,91
6	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.065,64	7,11	3,58	10,69	32.771,69	42.062,47
	LIMPEZAS							
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	380,24	0,91	1,51	2,42	920,18	1.181,05
	<b>TOTAL</b>						<b>77.911,96</b>	<b>100.000,00</b>

**3.0 São responsabilidades da contratante:**

3.2.1. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

3.2.2. Proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal aplicável;

3.2.3. Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

3.2.4. Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

000044

18

**3.3. São direitos da contratada:**

3.3.1. Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, ou fora dele com a cabível correção monetária, os valores relativos aos serviços executados e medidos;

b) executar, tal como detalhado e especificado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**3.4. São responsabilidades da contratada:**

3.4.1. Prestar a garantia de execução do objeto licitado, precedendo a assinatura do contrato;

3.4.2. Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

3.4.3. Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas vigentes e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;

3.4.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

3.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

3.4.6. Participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando se possível as medidas para corrigir a situação;

3.4.7. Conduzir os serviços com estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal;

3.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, em especial comprovando, a qualquer tempo, sua constante regularidade fiscal;

3.4.9. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

3.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.4.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000045

**ANEXO I-A**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO**

**1.0. FINALIDADE:**

O presente memorial tem pôr finalidade complementar o projeto arquitetônico, definido qualitativamente os materiais de acabamento a serem utilizadas na obra e as condições especiais para execução de determinados serviços.

**2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A execução da obra obedecerá às normas NBR, Leis Federais, Estaduais e Municipais, e especificações contidas neste memorial.

O projeto atende em especial o Decreto 5296 de 02.12.94, em sua íntegra.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento pôr escrito do Contratante, mesmo que tal modificação possa influir ou não sobre o valor da construção.

Todo o local da obra deverá ter o trânsito livre para as devidas fiscalizações não devendo possuir entradas ou circulações obstruídas em desacordo com os projetos.

**3.0 CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:**

**3.1 DADOS INICIAIS**

A obra tem pôr finalidade a melhoria do espaço físico na Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak.

Localização: Estrada Municipal da Linha Vitória.

**4.0 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:**

**4.1. Limpeza do terreno**

Será executada periodicamente a limpeza completa da obra, sendo removido todo o material que não irão ser mais necessários.

**4.2. Locação**

Conforme material gráfico e aprovação pelo Departamento de obras.

**4.3. Instalação da obra**

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo toda infra-estrutura provisória de água, esgoto, luz e força, os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e demolições que forem necessárias. O canteiro da obra poderá conter barracão de madeira, destinado a depósito de material, escritório e abrigo.

**4.4. Placa da obra**

Deverá ser instalada em local visível no canteiro de obras a Placa da Obra, seguindo dimensões padrão.

## 5.0. PISOS

### 5.1. Reparo nas calçadas

Para os reparos nas calçadas deverá ser colocado um lastro de brita espessura 3 cm e um de concreto simples com espessura de 5 cm no traço (1:3:6).

### 5.2. REVESTIMENTO

Será executado revestimento cerâmico PI-5, sobre o existente, na parte interna e sobre as calçadas existentes na parte externa, devendo ser feita as adaptações de alturas onde se fizerem necessárias.

A empresa contratada deverá submeter a fiscalização de um protótipo comercial para a aprovação da cerâmica a ser empregado na obra.

## 6. PINTURA :

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a verificação dos tons o empreiteiro deverá preparar todas, as amostras necessárias, no local escolhido.

### 6.1. Em alvenaria.

Para a execução da pintura nas paredes de alvenaria, serão feitas:

- A) – lixamento para retirar todos os caroços e rebarbas que ficarem no reboco.
- B) – nas paredes externas e internas pintura com tinta látex acrílica, duas demão.

### 6.2. Em esquadria de madeira

As esquadrias de madeira e batentes, serão lixadas e pintadas com esmalte acetinado, duas demão.

### 6.3. Em esquadria metálica

As esquadrias metálicas, serão lixadas e pintadas com esmalte acetinado, duas demão.

## 7.0 Esquadrias e acessórios

Porta automática perfil e acessórios branco, vidro incolor 10mm..

## 8. 0. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

## 9.0. OBSERVAÇÕES

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários,



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000047

destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

A empresa contratada deverá submeter a fiscalização de um protótipo comercial para a aprovação de todo material a ser empregado na obra.





TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018  
PROCESSO n.º 238/2018

000048

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

22

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS n.º. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
 PROCESSO nº 238/2018

000049

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

23

A Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	CUSTOS					
			QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL BDI 28,35%
2.1	PORTA AUTOMÁTICA PERFIL E ACESSÓRIOS BRANCO, VIDRO INCOLOR 10mm	M2	9,30					
3	MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS							
3.1	PISO CERAMICO							
3.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	480,60					
3.2	REPAROS DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,10					
4	PINTURA EM MADEIRA							
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	154,33					
5	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS							
5.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	489,83					
6	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3.065,64					
	<b>LIMPEZAS</b>							
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	380,24					
	<b>TOTAL</b>							

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL;
- CNPJ e INC. ESTADUAL;
- REPRESENTANTE E CARGO;
- RG E CPF;
- ENDEREÇO E TELEFONE;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

000050

**2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

24

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000051

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS N° 0--/20--**

**CONTRATO N° 0--/20--**

**PROCESSO N° 0--/20--**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: (nome da empresa)**, com sede na cidade de ---/---, situada na ---, inscrita no CNPJ/MF sob nº ---, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de ----- N° 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Tomada de Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para o aterro sanitário licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global no exercício financeiro de 20-- e 20--, R\$ ---,--- (xxxxxxx) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com o peso efetivamente transportado, nos preços conforme proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

000052

**b) - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.**

**3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

**3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.**

**3.5 - A revisão poderá ocorrer desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos. .**

**3.5.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária.**

**3.5.2 - Não será concedida a revisão quando:**

**a) - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;**

**b) - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização deste contrato;**

**c) - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;**

**d) - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.**

**3.5.3 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**4.1 - O objeto contratado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:**

**4.1.1 - Pela CONTRATANTE, quando houver comprovado interesse público, ou quando a CONTRATADA:**

**a) - Não cumprir as exigências elencadas neste termo;**

**b) - Não formalizar contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**

**c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;**

**d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da obrigação;**

**4.1.2 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório.**

**4.2 - O cancelamento da obrigação por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.**

**4.2.1 - O cancelamento da obrigação não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela CONTRATADA.**



000053

**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

**4.3 -** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos prestadores do serviço, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado a obrigação pactuada, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5 -** A solicitação apresentada pela CONTRATADA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante. Para efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e Nota fiscal, devidamente atestada.

**5.2 -** Nota Fiscal / Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que o objeto foi executado a contento; e

**5.3 -** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

**5.4 -** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

**5.5 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

**5.6 -** A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do objeto, nem a efetuar cobrança de encargo por ela gerados.

**5.7 -** Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

**I -** Antes:

- a)** Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b)** De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
- c)** Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, consolidada;

**II -** Enquanto houver Pendência Relativa:

- a)** À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b)** À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c)** À regularidade fiscal

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000054

- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e) A não execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) Os erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

28

**5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.**

**5.9 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos objetos/serviços;**

**5.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal: Prefeitura Municipal de Cruz Machado Avenida Vitória, 251 - Centro – Cruz Machado/PR CNPJ Nº. 76.339.668/0001-09**

**5.11 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada.**

**5.12 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação dos serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado do dia de sua publicação no órgão de imprensa oficial, admitida a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 - As despesas inerentes deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Localizado na Avenida Vitória, 251, Centro de Cruz Machado/PR;

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada na forma do artigo 67 de Lei 8.666/93, consolidada.**

**9.2 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade do mesmo ofertado.**

**9.3 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.**

**9.4 - Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de notificação, a sua substituição.**

**9.5 - A licitante deverá executar o objeto após a solicitação das Secretarias e dos demais Órgãos através de Autorização de Fornecimento.**

**9.6 - Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura através de planilhas de execução e por ordens de serviço.**

**9.7 - Se houver verificação de má-fé da empresa em prestar os serviços fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital e neste termo contratual.**



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000055

**9.8** - O prazo de início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização de execução, que será emitida após o empenho.

**9.9** - Recebimento, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e comerciais de Cruz Machado (Item 1):

**A)** A CONTRATADA deverá dispor de balança com certificado do INMETRO para conferência dos resíduos, através de Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do coletor (se for o caso), nome da empresa transportadora, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Cruz Machado), tipo de produto, peso de entrada contendo data e hora e peso de saída contendo data e hora.

**B)** Estar sempre em dia com as legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1** - A contratada obrigar-se-á a:

**10.1.1** - Executar o objeto licitado nas condições previstas no edital.

**10.1.2** - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento;

**10.1.3** - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

**10.1.4** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto;

**10.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**10.1.6** - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo contratual vigente, a execução do objeto adjudicado;

**10.1.7** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços, com discriminação das máquinas e veículos envolvidos.

**10.1.8** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

**10.1.9** - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da contratada;

**10.1.10** - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações;

**10.1.11** - E ainda:

**a)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**b)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000056

- c) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- d) Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Assegurar a qualidade do serviço fornecido;
- f) Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos serviços;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;
- i) Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;
- j) Manter-se de acordo com as legislações vigentes de proteção ao meio ambiente tendo sempre em posse as devidas licenças ambientais e documentações afins.

30

**10.2 - A contratante obrigar-se-á a:**

**10.2.1 -** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto licitado;

**10.2.2 -** Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**10.2.3 -** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste termo;

**10.2.4 -** Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**10.2.5 -** Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** Aplicam-se, no que couber, os termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficando impedidos de licitar e contratar com o Município de Cruz Machado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas junto ao edital e das demais penalidades legais, ao licitante/contratada que:

- a) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018**  
**PROCESSO nº 238/2018**

**f) Cometer fraude fiscal.**

**11.1.1-** Aplicam-se ainda às condutas elencadas no item acima, e pela inexecução total ou parcial do serviço, as sanções cominadas no art. 87, I, a IV da Lei 8666/93, consolidada, sendo que a multa a ser aplicada à licitante/contratada será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação/contratação, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa;

31

**11.1.2-** As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim;

**11.2-** Pelo atraso na execução do serviço(s) quanto ao prazo de execução, a contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**11.3-** Para efetuar o pagamento da multa, eventualmente imposta, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a administração deduzir de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

**11.4-** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da Administração Municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante/contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

**11.5-** As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município ou a terceiros, bem como de responsabilidade criminal cabível.

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas legais.

**11.7-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

**11.8-** Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, representada por servidor lotado na referida pasta, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



000058

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cruz Machado, XX de XXX de 20XX.

32

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**EUCLIDES PASA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**

**CNPJ: xxxxxxxx**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

(CPF):

2º \_\_\_\_\_

(CPF)



000059

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

33

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
 PROCESSO nº 238/2018

000060

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

34

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data  
 À Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
 Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx  
 Cruz Machado – PR.

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, cujo objeto é O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

....., .... de ..... de 2018.

.....

Nome e assinatura do representante legal

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000061

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei,**  
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000062

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

36

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**ANEXO IX**

000063

**(Envelope 1: Habilitação)**

37

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 152/2018 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: .....  
RAMO DE ATIVIDADE: .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal Função





TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

ANEXO X

000064

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

38

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO- PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

-----  
Nome....: RG/CPF.:



TOMADA DE PREÇOS n°. 007/2018  
 PROCESSO n° 238/2018

000065

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**À Comissão de Licitação**

39

**Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XXX/XXXX.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CREA n°	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante*  
 Nome do representante:.....  
 RG n°.....



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

**ANEXO XII**

000066

**DECLARAÇÃO**

40

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua  
....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei  
que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de  
autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do  
Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu  
conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do  
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de  
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000067

**ANEXO XIII**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

41

Declaramos que o Responsável Técnico XXXXXXX, CREA/CAU nº XXXXXX, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epigrafe.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Gr e assinatura do responsável pelo licitador

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, assinatura do responsável tecnico da proponente



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000068

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

42

Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_  
Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cruz Machado, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do responsável técnico)



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
 PROCESSO nº 238/2018

**ANEXO XV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO		
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
4	PINTURA EM MADEIRA					
4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	154,33	0,00	25,00	75,00
5	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS					
5.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	489,83	0,00	50,00	50,00
6	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3.065,64	0,00	50,00	50,00
	<b>LIMPEZAS</b>					
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	380,24	0,00	0,00	100,00
	<b>TOTAL</b>					

000069



TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018  
PROCESSO nº 238/2018

000070

ANEXO XVI

44

# PROJETOS



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br|| 000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1608 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 30 DE NOVEMBRO DE 2018

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	03
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETOS

DECRETO N.º: 3.044/2018.  
DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, O SR. EUCLIDES PASA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESCULPIDOS NO ART. 77º, 91º DA LEI

### ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019: DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como direito – Consolidação e Financiamento do SUS, a realizar-se no dia 27 de março de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório da Igreja Luterana, sito a Rua Paulo Hauze, 217, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta de 8 membros, sendo:

#### 4 USUÁRIOS DO SUS:

Ana Milczuk (representante do Distrito de Santana)  
Adriana Niendicker (representante Linha Vitória)  
Roseli Iolanda Presznuk (representante Centro)  
Serafina Borsuk (representante Centro)

#### 2 PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO:

Rodrigo Pauluk (Laborclim)  
Carlos Diego Train (gestão)

#### 2 TRABALHADORES DE SAÚDE:

Jussiane Corraiola (assistente social)  
Daniela Gavasso Wierzbicki (nutricionista)

Art. 3º - A Comissão Organizadora desempenhará sua função concomitantemente com as atribuições de seu cargo ou função;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, em 30 de Novembro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS n.º.  
007/2018  
PROCESSO n.º 238/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal



Milene da Silva Braczak e Escola do Campo Helena Kolody, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 19/12/2018.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 29 de Novembro de 2018.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

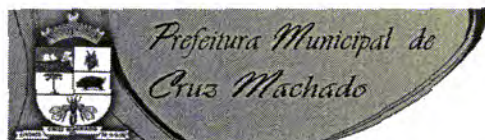
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.



No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

## DIVERSOS



30/11/2018

### Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Josni Lopes	263	12/11/2018	14/11/2018	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	19/11/2018	23/11/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	07/11/2018	09/11/2018	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	01/11/2018	01/11/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	02/11/2018	02/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Jaraguá do Sul	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	24/11/2018	24/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Papanduva	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos
Renato Schribenig	387	29/11/2018	29/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	MICRO MARCOPOLO	Transporte de Pacientes
Cleverson Cleiton Wendt	1207	28/11/2018	28/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-86	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Wilson Angelo Brollini	396	28/11/2018	28/11/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABT 7711	Transporte de Alunos
Sidnei Milczuk	593	29/11/2018	29/11/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Mobi BCM-5810	Fórum Erva-Mate
Orlei Jose Schmeing	1460	19/11/2018	23/11/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos
Orlei Jose Schmeing	1460	26/11/2018	30/11/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos
Fernando Hollen	341	30/11/2018	30/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC	Transporte de Pacientes
Marcos Marczal	480	28/11/2018	29/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	RENAULT LOGAN BC	Transporte de Pacientes
Marcos Marczal	480	29/11/2018	30/11/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	AMBULÂNCIA BAG-86	Transporte de Pacientes
Valdir Fernando Ostrowski	1571	30/11/2018	30/11/2018	1	100.00	100.00	100.00	Curitiba	Mobi BCM-5810	Viagem a serviço da municipalidade
Valdir Fernando Ostrowski	1571	29/11/2018	29/11/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Mobi BCM-5810	Fórum Erva-Mate





às 09h30m do dia 17 de dezembro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 17 de dezembro de 2018. LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. CRITÉRIO: Menor preço global. PREÇO MÁXIMO: R\$ 269.230,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais). RETIRADA DO EDITAL: de 30/11/2018 à 17/12/2018 no site do Município [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: [licitacoesandidodecabreu@gmail.com](mailto:licitacoesandidodecabreu@gmail.com)

##DAT 30/11/2018  
##ASS Luiz Guilherme Piancastelli  
##CAR Pregoeiro

125943/2018

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2018**  
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL IP (IP PABX) BASEADO EM SERVIDOR/CENTRAL IP, CONTEÚDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP, COMUNICAÇÃO E GATEWAYS DE VOZ SOBRE IP PARA COMPOR A SOLUÇÃO. MELHORA E VIABILIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA, SOLUÇÃO EFICAZ E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA 3000 RAMAIS, 817 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA (5 DDR + 517 LINHAS ANALÓGICAS), 817 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE 250.000 MINUTOS PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 75.000 PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE MÓVEL DE TODO O BRASIL. Abertura: 19/12/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 853.706,67. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel PR, 29 de novembro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

125412/2018

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2018**  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 14/12/2018 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 30 de novembro de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

125874/2018

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL CONCORRÊNCIA Nº 32/2018 EXTRATO DO COMUNICADO I e II

OBJETO: Execução do Término da Construção do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cascavel Coronel Adalberto Mendes da Silva. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que se encontram à disposição os Comunicados I e II - Esclarecimentos, no portal [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações) no edital correspondente. Cascavel/PR, 30 de novembro de 2018. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

125905/2018

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL - SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Cascavel torna público que na data de 29/11/2018 requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o licenciamento ambiental para exploração de pequenas cascalheiras com a finalidade de promover as melhorias das estradas municipais rurais do distrito de São Salvador - Linha Scanagatta, localizada no Lote Rural Nº 28-B; propriedade do Sr. Alcides João Cantelli. Atendendo, assim aos anseios dos produtores e demais moradores ou interessados desses distritos.

125910/2018

## Chopinzinho

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde em atendimento ao Programa TFD. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/

PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

125852/2018

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 23/2018. Tipo: Menor preço Global. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poço artesiano e rede de distribuição na localidade de Linha Fartura. Valor máximo: R\$ 182.288,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

125867/2018

## Cornélio Procópio

#### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO Nº 152/2018 - FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº 235/2018

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de emulsão asfáltica - CBUQ RR-1C.

CRENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 14/12/2018.

ABERTURA: A partir das 14h30m de 14/12/2018.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: [licitacao@pmcpi@gmail.com](mailto:licitacao@pmcpi@gmail.com) - (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procópio-PR, 30 de novembro de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

125739/2018

## Cruz Machado

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

#### TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018 PROCESSO nº 238/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma e manutenção da Escola Municipal Milene da Silva Barczak e Escola do Campo Helena Kolody, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 19/12/2018.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No site: [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 29 de Novembro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

125659/2018

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares - Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 004 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

#### DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** – Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores: Lillian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin inscrito no CPF nº 026.181.609-83.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.  
C.N.P.J. 76.339.668/0001-09 Inc. Est. Isento  
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

#### DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.251.405-4



POLEGAR DIREITO



*Patricia Lopes*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.251.405-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2011

NOME: PATRICIA LOPES

FILIAÇÃO: JOSNI LOPES

FLAVIA MARIA PIROGEK LOPES

NATURALIDADE: PORTO UNIÃO/SC

DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO  
C.NASC=7539, LIVRO=38A, FOLHA=35V

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000077

*[Handwritten marks and signatures]*